



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.183, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

= Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Vice-Prefeita em Exercício do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP, com a finalidade de dar destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis, visando melhores condições de vida para a comunidade e na luta pela preservação do meio ambiente.

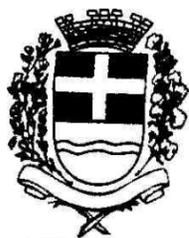
Artigo 2º - Para a formalização do ajuste o centro de coleta de pneus inservíveis, denominado **ECOPONTO**, será gerido e administrado pela **CODESAN**.

§ 1º - A **CODESAN** estabelecerá os locais adequados de acordo com as exigências da **ANIP** e dos órgãos ambientais competentes.

§ 2º - O **ECOPONTO** estabelecido pela **CODESAN** receberá os pneus inservíveis recolhidos pelo serviço público ou descartados voluntariamente pelos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R PARD0 26/SET/2007 14:32 000000705

(Handwritten signatures)



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º - A ANIP encarregar-se-á de retirar sem ônus para o Município a carga ideal de pneus inservíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Setembro de 2007.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Vice-Prefeita em Exercício

ANTONIO MANTO CHERANTI
Secretário Municipal de Agricultura e do
Meio Ambiente

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral